LEI Nº 2722/2017

LEI Nº 2.722 DE 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos e privados no Município de Sorriso-MT, a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os estabelecimentos públicos e privados no Município ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme Anexo.

§ 1° Entende-se por estabelecimentos privados:

I - supermercados;
II - bancos;
III - farmácias;
IV - bares;
V - restaurantes;
VI - lojas em geral; e
VII - similares.

Art. 2º Os infratores desta lei estarão sujeitos às seguintes penalidades, além da obrigação de cessar a transgressão:

I - advertência;
II - multa;

Art. 3º A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o desrespeito ao Art. 1° desta presente norma.

Parágrafo único. A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez, para uma mesma infração cometida pelo mesmo infrator.

Art. 4º A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após a aplicação da advertência.

Parágrafo único. O valor da multa será o correspondente a 6,20 VRF.

Art. 5º Em caso de reincidência, a multa será aplicada no valor correspondente

a 12,40 VRF.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a prática da mesma infração cometida pelo mesmo agente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.723 DE 12 DE MAIO DE 2017.

Altera o Artigo 2º da Lei nº 2.691 de 06 de março de 2017, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com sorteio de prêmios, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 2.691/2017, no que tange o dia do sorteio do 1º, 2º e 3º Prêmio referente ao IPTU/2017, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 2º *A Campanha a que se refere o Art. 1º desta Lei terá como incentivo, a seguinte premiação:*

1º Prêmio R$ 30.000,00 em espécie **Sorteio: 14.05.2017**	Emissão DAM/IPTU2017 pelo site http://www.sorriso.mt.gov.br/	Para os contribuintes que emitirem o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, referente ao IPTU/2017, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico http://www.sorriso.mt.gov.br/, no período entre 07h do dia 08 de março de 2017 e 23h59min do dia 16 de Abril de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF.
2º Prêmio R$ 25.000,00 em espécie **Sorteio: 14.05.2017**	Pagamento em Cota Única com vencimento em 04.05.2017	Para os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU/2017, em cota única até 04.05.2017.
3º Prêmio R$ 12.000,00 em espécie **Sorteio: 14.05.2017**	Pagamento da 1ª Parcela com vencimento em 04.05.2017	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 049/2017

Data: 16 de maio de 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal nas Unidades de Saúde, em todo âmbito do Município de Sorriso-MT.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Prefeitura de Sorriso-MT, divulgará nas dependências das Unidades de Saúde em todo âmbito do município, a relação dos medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. A lista de medicamentos deverá ser atualizada periodicamente, a fim de que as informações nela constantes estejam padronizadas e correspondam à realidade dos fatos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

Encaminhado às Comissões
CJR; CESAS
Data 08 / 05 / 2017

Aprovado (a) — Votos
( ) Fav. ( ) Contra ( ) abst
( ) Fav. ( ) Contra ( ) abst
( ) Fav. ( ) Contra ( ) abst
(1) Fav. ( ) Contra ( ) abst
Votação única 15.05.17
Secretário(a)

PROJETO DE LEI Nº 56/2017

Data: 26 de abril de 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal nas Unidades de Saúde, em todo âmbito do Município de Sorriso-MT.

BRUNO DELGADO – PMB, e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Prefeitura de Sorriso –MT, divulgará nas dependências das Unidades de Saúde em todo âmbito do município, a relação dos medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. A lista de medicamentos deverá ser atualizada periodicamente, a fim de que as informações nela constantes estejam padronizadas e correspondam à realidade dos fatos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2017.

BRUNO DELGADO
Vereador PMB

PROFª. MARISA
Vereadora PTB

FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR

MAURICIO GOMES
Vereador PSB

PROFª. SILVANA
Vereadora PTB

Justificativa

Nos termos do que estipula o Art. 196, da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O presente Projeto de Lei objetiva a divulgação da lista de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal, bem como dos locais onde encontrá-los, a fim de que a população possa exercer o efetivo controle.

Considerando o interesse público da qual está revestida a proposta, contamos com o apoio dos demais Vereadores para a respectiva aprovação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2017.

BRUNO DELGADO
Vereador PMB

PROFª. MARISA
Vereadora PTB

FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR

MAURÍCIO GOMES
Vereador PSB

PROFª SILVANA
Vereadora PTB

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 122/2017

DATA: 15/05/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 056/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal nas Unidades de Saúde, em todo âmbito do Município de Sorriso-MT.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

RELATÓRIO: Ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 056/2017, cuja ementa: **Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal nas Unidades de Saúde, em todo âmbito do Município de Sorriso-MT.** Nos termos do que estipula o Art. 196, da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 056/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto do Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.

MARLON ZANELLA
Presidente

CLAUDIO OLIVEIRA
Relator

PROFESSORA MARISA
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 033/2017.

DATA: 15/05/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 056/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal nas Unidades de Saúde, em todo âmbito do Município de Sorriso-MT.

RELATORA: Professora Silvana.

RELATÓRIO: Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 056/2017, de autoria do Poder Legislativo, cuja ementa: **Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal nas Unidades de Saúde, em todo âmbito do Município de Sorriso-MT.** Considerando o interesse público da qual está revestida a proposta, o presente Projeto de Lei objetiva a divulgação da lista de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal, bem como dos locais onde encontrá-los. A referida lista de medicamentos deve ser atualizada periodicamente, a fim de que as informações nela constantes estejam padronizadas e correspondam à realidade dos fatos.

VOTO DA COMISSÃO: Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha seu voto o Presidente Mauricio Gomes e o Membro Damiani da TV.

MAURICIO GOMES
Presidente

PROFESSORA SILVANA
Relator

DAMIANI DA TV
Membro

Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão
15 MAIO 2017
1º Secretário(a)

APROVADO
Ao expediente
Sala de Sessão
15 MAIO 2017

REQUERIMENTO Nº 115/2017

A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, ***REQUER*** a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação o Projeto de Lei nº 062/2017 e inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Resolução nº 004/2017; Moções nºs 36/2017; 37/2017 e 38/2017; deliberação em única votação os Projetos de Lei nºs 35/2017; 56/2017 e 59/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 15 de maio de 2017.

Fábio Gavasso
Presidente

Mauricio Gomes
Vice-Presidente

Professora Marisa
1ª Secretária

Bruno Delgado
2º Secretário